



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020- PMA

OBJETO

Contratação de Empresa do Ramo Pertinente para o Fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis e panificação para atender o Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais e Fundos Municipais e outros órgãos desta Prefeitura.

Data: 05/03/2020

Hora: 09:00

Local: Secretaria Municipal de Gestão, Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, localizada na sede deste Município – Travessa Mariano cândido de Almeida, s/nº, Afuá, Estado do Pará.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacaominga@hotmail.com.

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação no Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de União, Portal do TCM e site www.afua.pa.gov.

Afuá - Pará, 14 de fevereiro de 2020.

MARCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro da PMA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020 PMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.

NOME EMPRESARIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

CIDADE/ESTADO:

E-MAIL:

Recebemos da Prefeitura Municipal de Afuá - Setor de licitações, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2020

Assinatura

(Assinatura é opcional e caso de envio por *e-mail*)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020/PMA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**, por intermédio do Pregoeiro **Márcio Antônio Ferreira Nery**, designado pelo **Decreto nº 002/2020-GAB/PMA, de 02/01/2020** e **Processo Administrativo nº 006/2020, de 02/01/2020**, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **Menor Preço por lote**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAIS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, com abertura das propostas para o dia **05/03/2020**, às 09h00m, na Secretaria Municipal de Gestão, Sala da Comissão Permanente de Licitação - PMA, localizada na sede deste Município – Travessa Mariano cândido de Almeida, s/nº, Afuá, Estado do Pará.

A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e seus regulamentos; Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, regulamentada pelo Decreto nº 0199, de 09/06/2003; Lei Estadual nº 5.416, de 11/12/86, naquilo que não conflitar com os citados dispositivos e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além das condições previstas neste Edital e seus anexos, conforme dispõe as cláusulas a seguir.

O presente **Edital** poderá ser consultado ou adquirido no site www.afua.pa.gov.br ou Portal do Tribunal de Contas dos Municípios.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente pregão tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAIS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA, conforme demanda e Termo de Referência constante no anexo II do presente edital.

1.2 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Afuá, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada secretaria do Município de Afuá, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

1.4 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 Se representada pelo Sócio, deve apresentar:

- * Ato Constitutivo (comprovando que tem poderes para tomar e assinar decisões pela empresa);
- * Documento de Identificação;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.2 Se representada por procurador, deve apresentar:

- * Ato Constitutivo;
- * Documento de Identificação.
- * Procuração **(anexo I)**, com firma reconhecida.
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações;

2.3 Se remetida via postal, deve apresentar, **fora dos envelopes**:

- * Ato Constitutivo;
- * Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, **(anexo III)**.
- * Certidão Simplificada da Junta Comercial, para o caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser apresentada, conforme Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, emitida no ano civil corrente. Do



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

contrário, o licitante não gozará dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

2.4 - Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 2.1 e 2.2, deverão vir **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

– Havendo remessa via postal dos envelopes, ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 2.1 e 2.2, a licitante não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

2.5 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. **Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.**

3 - DA PROPOSTA

3.1 - A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE AFUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 01 - “PROPOSTA DE PREÇOS”

3.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais).

3.3 – Os licitantes deverão cotar preços somente para os lotes de seu interesse, garantindo assim o fornecimento dos lotes cotados, sendo considerado vencedor **o menor preço oferecido para cada lote**, sob pena de desclassificação da proposta.

3.4 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc;

3.5 - A validade da proposta terá validade mínima de **60(sessenta) dias**, a contar da data de abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão da proposta;

3.6 -Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitários e total, prevalecerá o unitário, e entre algarismos e extenso, prevalecerá o extenso;

3.7 – A licitante terá sua proposta desclassificada para o lote cuja especificação não for



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

compatível com a descrição e unidades relacionadas no Anexo II do Edital;

3.8 – O frete será por conta da contratada.

3.9 - A vigência do contrato será a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado caso haja necessidade, ou ainda rescindido a qualquer tempo.

3.10 - **Anexar ao envelope da proposta** (fora do envelope), Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, (**anexo III**), (caso não tenha sido apresentada para fins de credenciamento).

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE AFUÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

ENVELOPE N.º 02 - “DOCUMENTAÇÃO”

4.2 - Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (Atualizado)
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO IV**).
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- i) Folha para elaboração do contrato devidamente preenchida conforme modelo **ANEXO VI**.
- j) Os documentos acima referidos deverão ser encaminhados na ordem em que estão mencionados.
- k) Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 60 (sessenta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

4.2.1 - Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, original ou cópia autenticada, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço de fornecimento da mesma natureza, da presente especificação, sem qualquer restrição na qualidade e nas condições comerciais, devendo o atestado conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante ou qualquer outra forma de que o município possa valer-se para manter contato com a empresa declarante;

4.3 - Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e deverão ser autenticados, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de aparelho fac-símile (FAX). Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

OBSERVAÇÕES:

a) Será **inabilitada** a empresa que:

- Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Afuá ou tenha sido declarada inidônea;
- Deixe de atender a algum dos requisitos previstos neste Edital, inclusive quanto à apresentação da documentação exigida;
- Apresente documento com falta de elemento essencial à sua constituição.

4.4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.4.2 – Esta licitação está aberta a todos os interessados que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

4.4.3 — Que possua o **CERTIFICADO DIGITAL** nos termos do disposto no Art. 12 e anexo IV da Resolução nº 11.535/TCM/PA de 01.07.2014, bem como, na Resolução nº 11.536/TCM/PA de 01.07.2014 para utilização no momento apenas da contratação.

4.4.4 – DAS RESTRIÇÕES:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

4.4.5 – Os participantes declarados inidôneos de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

4.4.6 – Concondatária ou com falência decretada.

4.4.7 - Consorciada.

5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida, para comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.2.2. Renovado o prazo, se a licitante a que foi adjudicado o bem, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Para as microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação das mesmas;

6.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.2. Ocorrendo o empate proceder-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na etapa de lance, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.2.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a fase de lance ou de negociação.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

7.1. - A presente licitação visa à contratação de empresa do ramo pertinente para o fornecimento do objeto descrito no ANEXO II do presente edital, a serem fornecidos na forma que segue:

- a) Garantir a qualidade do objeto fornecido.
- b) Substituir imediatamente o objeto que se apresentarem fora das especificações técnicas. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação.

7.2 – É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

8- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme disposto no item 2.

8.2 - Verificadas as credenciais e declarada aberta a sessão, o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes devidamente lacrados, a proposta e os documentos exigidos para habilitação.

8.3 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificandose as incompatíveis.

8.5 - No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

- 8.6** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.7** - A oferta dos lances deverá ser efetuada, por lote, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.8** - **Dos lances ofertados não caberá retratação conforme Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.** *Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*
- 8.9** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances, referente àquele item, e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.
- 8.10** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.11** - Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 8.12** - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço, por lote, para que seja obtido preço ainda melhor.
- 8.13** - Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.14** - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.
- 8.15** - Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.
- 8.15.1** - Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar em cada lote.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

8.16 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8.17 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.18 - Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

8.19 - Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 2 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) – ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.
- b) – apresentação de documentação falsa para participação no certame.
- c) – retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.
- d) – não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação.
- e) – comportamento inidôneo.
- f) – cometimento de fraude fiscal.
- g) – fraudar a execução do contrato.
- h) – falhar na execução do contrato

8.20 – Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº. 8.666/93.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A presente licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE** desde que atendidas às exigências deste Edital.

10 - DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Declarado(s) o(s) vencedor (es), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

10.2 - Não sendo interpostos recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), por lote, sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

10.3 - O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá (ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão.

10.4 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Prefeito Municipal para o procedimento de homologação com a devida adjudicação, por lote, do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

10.5 - De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

10.5.1 - Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.6 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato.

10.7 - Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11 - DA DOTAÇÃO

11.1 - As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e do ano subsequente e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002– Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-007 – Manutenção dos Serviços Administrativos

04.122.0051.2-009 – Manutenção da Secretaria de Gestão

06.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0137.2-025 – Desenvolvimento das Ações de Cidadania e Auxílio a pessoas em vulnerabilidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

15 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância

08.242.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS

08.244.1315.2-034 – Manutenção Piso Variável III – Equipe Volante

08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS

08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos-PSB

08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF

08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- SPE

08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS

08.244.1316.2-041 – Manutenção do Programa PAEFI

08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF

08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0131.2-044 – Atenção a Criança e ao Adolescente

08.243.0131.2-045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08.243.0137.2-047 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

18- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chagas

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial

10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF - Centro

10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural

10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.302.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Urbano

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEMGOV

04.122.0037.2-126 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAMB

04.122.0037.2-128 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

12.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 4.2.a deste Edital).

12.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, e deverá ser protocolada no setor de protocolos do município.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

13.2 - Caberá ao Prefeito Municipal decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

13.3 - Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.2 - O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, será divulgado através de publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no MURAL da Prefeitura, no Portal do TCM e no site www.afua.pa.gov.br, logo após sua homologação.

14.3 - O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), podendo as supressões superiores a esse limite ser ajustadas entre as partes, conforme o art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

14.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.5 - O Prefeito poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.6 - O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como dirimirão as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 14h00min, no Prédio da Secretaria Municipal de Gestão, Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede deste Município – Travessa Mariano cândido de Almeida, s/nº, Afuá, Estado do Pará, através do e-mail licitacaominga@hotmail.com.

14.7 – O valor total estimado da presente licitação e de R\$ 463.006,25 (Quatrocentos e sessenta e três reais, seis reais e vinte e cinco centavos).

14.8 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Procuração;

b) ANEXO II – Termo de Referência;

c) ANEXO III – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

d) ANEXO IV - Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

e) ANEXO V – Minuta de contrato.

f) ANEXO VI – Folha para elaboração do contrato.

Afuá, 14 de fevereiro de 2020.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA NERY
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

PROCURAÇÃO

RAZÃO SOCIAL, _____ CNPJ,
_____ ENDEREÇO COMPLETO _____
_____ por meio de NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE
LEGAL, _____ RG,
_____ CPF _____ E Q U A L I F I C A Ç Ã O N A
EMPRESA, _____ constitui como suficiente
PROCURADOR o Sr. NOME COMPLETO, _____
_____ RG, _____
CPF _____ outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida
empresa na Licitação PREGÃO Nº _____ / _____, outorgando ainda poderes
específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar os demais atos
necessários a este procedimento licitatório.

Cidade _____/Estado _____, Data _____

<nome completo do representante legal e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA.
- 2. JUSTIFICATIVA:** As atividades desenvolvidas na Prefeitura Municipal de Afuá, Secretarias e Fundos Municipais são os justos motivos para a referida aquisição, no sentido de garantir o atendimento das necessidades para funcionamento de cada solicitante. O julgamento do certame será o de **menor preço por lote**.
- 3. Dos lotes com os valores máximos previstos:**

DETALHAMENTO DO OBJETO
LOTE I - HORTIFRUTIGRANJEIROS

| ITENS | DESCRIÇÃO | QUAN. | UNIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO REFERÊNCIA | PREÇO TOTAL REFERÊNCIA |
|-------|----------------|-------|------------|-------|---------------------------|------------------------|
| 1 | ABACAXI | 300 | UNIDADE | | R\$ 7,50 | R\$ 2.250,00 |
| 2 | ABÓBORA | 355 | QUILOGRAMA | | R\$ 5,85 | R\$ 2.076,75 |
| 3 | ALFACE | 600 | MAÇO | | R\$ 3,55 | R\$ 2.130,00 |
| 4 | ALHO | 70 | QUILOGRAMA | | R\$ 28,59 | R\$ 2.001,30 |
| 5 | BANANA PACOVAN | 590 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,00 | R\$ 4.130,00 |
| 6 | BANANA PRATA | 750 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,00 | R\$ 5.250,00 |
| 7 | BATATA | 1240 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,75 | R\$ 9.610,00 |
| 8 | BETERRABA | 330 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,95 | R\$ 2.623,50 |
| 9 | CEBOLA | 908 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,16 | R\$ 6.501,28 |
| 10 | CEBOLINHA | 720 | MAÇO | | R\$ 3,00 | R\$ 2.160,00 |
| 11 | CENOURA | 1056 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,58 | R\$ 8.004,48 |
| 12 | CHEIRO VERDE | 3620 | MAÇO | | R\$ 3,00 | R\$ 10.860,00 |
| 13 | CHICÓRIA | 720 | MAÇO | | R\$ 3,55 | R\$ 2.556,00 |
| 14 | CHUCHU | 300 | QUILOGRAMA | | R\$ 6,38 | R\$ 1.914,00 |
| 15 | COUVE | 1176 | MAÇO | | R\$ 3,45 | R\$ 4.057,20 |
| 16 | LARANJA | 87 | CENTO | | R\$ 61,30 | R\$ 5.333,10 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

| | | | | | | |
|--------------|--------------------|------|------------|--|-----------|-----------------------|
| 17 | LIMÃO | 186 | DÚZIA | | R\$ 7,00 | R\$ 1.302,00 |
| 18 | MAÇÃ | 6480 | UNIDADE | | R\$ 1,30 | R\$ 8.424,00 |
| 19 | MAMÃO | 340 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,30 | R\$ 2.482,00 |
| 20 | MANGA | 48 | QUILOGRAMA | | R\$ 8,50 | R\$ 408,00 |
| 21 | MELANCIA | 144 | QUILOGRAMA | | R\$ 4,66 | R\$ 671,04 |
| 22 | MELÃO | 268 | QUILOGRAMA | | R\$ 7,40 | R\$ 1.983,20 |
| 23 | OREGANO 100 GRAMAS | 30 | PACOTE | | R\$ 10,13 | R\$ 303,90 |
| 24 | PEPINO | 400 | QUILOGRAMA | | R\$ 6,25 | R\$ 2.500,00 |
| 25 | PERA | 140 | UNIDADE | | R\$ 2,59 | R\$ 362,60 |
| 26 | PIMENTÃO | 654 | QUILOGRAMA | | R\$ 11,12 | R\$ 7.272,48 |
| 27 | PIMENTINHA | 22 | QUILOGRAMA | | R\$ 10,57 | R\$ 232,54 |
| 28 | REPOLHO | 956 | QUILOGRAMA | | R\$ 8,70 | R\$ 8.317,20 |
| 29 | TOMATE | 1188 | QUILOGRAMA | | R\$ 8,99 | R\$ 10.680,12 |
| 30 | UVA | 150 | QUILOGRAMA | | R\$ 20,72 | R\$ 3.108,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 119.504,69 |

LOTE II - CARNE

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|-----------------------|--------|------------|-------|----------------|-----------------------|
| 1 | CARNE BOVINA MOÍDA | 3.380 | QUILOGRAMA | | R\$ 22,00 | R\$ 74.360,00 |
| 2 | CARNE BOVINA SEM OSSO | 9.730 | QUILOGRAMA | | R\$ 23,00 | R\$ 223.790,00 |
| 3 | CARNE BOVINA COM OSSO | 240 | QUILOGRAMA | | R\$ 18,50 | R\$ 4.440,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 302.590,00 |

LOTE III – PANIFICAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------------------------|--------|---------|-------|----------------|----------------------|
| 1 | PÃO DE CHÁ | 39270 | UNIDADE | | R\$ 0,52 | R\$ 20.420,40 |
| 2 | PÃO DE FORMA | 932 | UNIDADE | | R\$ 7,03 | R\$ 6.551,96 |
| 3 | PÃO FRANCÊS TIPO BAGUETE | 11520 | UNIDADE | | R\$ 1,21 | R\$ 13.939,20 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 40.911,56 |



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

2.1 – O quantitativo informado é mera estimativa do consumo para os próximos meses, e será realizada de acordo com as necessidades do Município de Afuá, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

2.2 - A entrega deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, na unidade informada pelo setor responsável de cada Secretaria do Município de Afuá, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga e descarga do objeto, bem como, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação, enquanto estiver sob sua guarda;

2.3 - O Responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo encontra-se de acordo com as condições exigidas no Edital. Caso não se encontre será devolvido e imediatamente substituído, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação da Empresa, sem qualquer ônus para a Administração. Se a substituição do objeto cotado não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

3 – A Prefeitura/Secretaria ou Fundo fará o pagamento pelo objeto da presente licitação, em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

4 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por conta e risco da licitante.

5 - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
- **IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
- REPRESENTANTE e CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA:
- AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:
- **LOCAL E DATA**

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada em (ENDEREÇO COMERCIAL) _____, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Afuá,.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2020.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020

MINUTA DO CONTRATO Nº. _____/2020

O MUNICÍPIO DE AFUÁ/FUNDOS OU SECRETARIAS MUNICIPAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. _____, neste ato representado pelo **Prefeito ou Secretário(a) Municipal o Sr.(a)** _____, _____, _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **EMPRESA** _____ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representada pelo Sr (a) _____, CPF nº _____ e CI: _____, aqui denominada **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo e contrato o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tem o presente instrumento, por objeto, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E PANIFICAÇÃO PARA ATENDER O GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNDOS MUNICIPAIS E OUTROS ÓRGÃOS DESTA PREFEITURA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência do Edital de Pregão nº 07/2020 e constante na proposta vencedora no valor total de R\$(-----).

DETALHAMENTO DO OBJETO

LOTE _____

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|--------------|-----------|--------|---------|-------|----------------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| TOTAL | | | | | | |

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos produtos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da contratada.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

PARÁGRAFO TERCEIRO: O prazo para entrega dos produtos será de no máximo 01 (um) dia após a solicitação do setor responsável. O Prazo será fixo e improrrogável, salvo motivo previsto em lei, comunicado pela contratada, por escrito, aos órgãos e unidades solicitantes, antes do vencimento do prazo. Aceito e oficializado por escrito, pelos órgãos e unidades responsáveis, o prazo será prorrogado, dentro dos limites previstos na Lei 8666/93. Considerar-se-á como início de contagem de tempo para a execução total dos serviços, a data da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento é celebrado entre as partes, a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes da aquisição objeto do presente certame correrão a conta de dotações do orçamento do exercício de 2020 e terá a seguinte classificação orçamentária: **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

12 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0036.2-002– Funcionamento do Gabinete do Prefeito

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

13– SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

04.122.0037.2-007 – Manutenção dos Serviços Administrativos

04.122.0051.2-009 – Manutenção da Secretaria de Gestão

06.122.1001.2-018 – Manutenção da Segurança Pública

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-020 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

08.244.0137.2-025 – Desenvolvimento das Ações de Cidadania e Auxílio a pessoas em vulnerabilidade

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0131.2-030 – Manutenção do Programa Primeira Infância

08.242.0132.2-031 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI

08.244.0137.2-032 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral

08.244.1002.2-033 – Manutenção dos Programas do FNAS

08.244.1315.2-034 – Manutenção Piso Variável III – Equipe Volante

08.244.1315.2-036 – Atividades do Centro de Referência – CRAS

08.244.1315.2-037 – Atividades dos Serviços de convivência e Fortalecimento de Vínculos-PSB

08.244.1315.2-038 – Manutenção do Programa PAIF

08.244.1316.2-039 – Atividade dos Serviços e Fortalecimento de Vínculos- SPE

08.244.1316.2-040 – Atividades do Centro de Ref. de Assist. Social – CREAS

08.244.1316.2-041 – Manutenção do Programa PAEFI



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

08.244.1315.2-042 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGDBF

08.244.1315.2-043 – Manutenção do Programa IGDSUAS

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

16 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.243.0131.2-044 – Atenção a Criança e ao Adolescente

08.243.0131.2-045 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes

08.243.0137.2-047 – Manutenção do Conselho Tutelar

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

17– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1203.2-051 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

18– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1203.2-054 – Manutenção das Atividades e Coordenação Geral

10.301.0200.2-056 – Manutenção da UBS Raimundo Chagas

10.301.0200.2-058 – Manutenção da Unidade Básica Fluvial

10.301.0200.2-060 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF - Centro

10.302.0210.2-064 – Manutenção dos Postos de Saúde Zona Rural

10.302.0210.2-065 – Manutenção da Unidade Mista de Saúde

10.302.0210.2-068 – Manutenção dos Postos de Saúde Urbano

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

26 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FEMMA

18.122.0612.2-123 – Manutenção do Funcionamento de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

27 – SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO – SEMGOV

04.122.0037.2-126 – Manutenção da Secretaria Especial de Governo

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

29 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAMB

04.122.0037.2-128 – Funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

I – advertência, na primeira vez que o fato ocorrer;

II– multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III - rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão nº 007/2020, do Processo de Licitação nº. 006/2020, dele fazendo parte integrante para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA compromete-se a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES.

Por dia de atraso o adjudicado estará sujeito a uma multa no valor de 0,5% ao dia, pela parcela inadimplente, até o limite de 20 dias, quando será considerado o inadimplemento total, sujeitando-se a multa de 10% sobre o total do inadimplemento, cuja importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria Municipal da Fazenda, sob pena de ser incluída no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei nº 8.666/93), a qual terá aplicabilidade também onde este contrato seja omissivo.

O presente contrato será fiscalizado pelo(a) servidor(a) designado(a) pela Prefeitura Municipal de Afuá.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da Comarca de Afuá/PA, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Afuá, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

TESTEMUNHAS: _____

TESTEMUNHAS: _____



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ
C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

ANEXO VI

Pregão Presencial 007/2020

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social: _____.

CNPJ _____.

Endereço: _____.

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____.

Telefone: (_____) _____ Fax: (_____) _____.

Nome da pessoa para contatos: _____.

Telefone: (_____) _____ E-mail: _____.

Nome completo da pessoa que assinará o contrato: _____.

Cargo que a pessoa ocupa na empresa: _____.

Conta Bancária _____ Agencia _____ Banco _____.

RG nº.: _____ CPF: _____.

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da documentação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.